



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO E CONFEÇÃO DE UNIFORMES EM GERAL, QUE, ENTRE SI, FAZEM, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA SHANON MODA LTDA – EPP.

PROCESSO Nº 00088.000593/2014-03

CONTRATO Nº 160/2015

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GUSTAVO COSTA RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade nº 1735472 – SSP/DF e do CPF nº 914.495.371-20, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União em 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SHANON MODA LTDA – EPP**, CNPJ nº 00.400.119.0001/51, com sede na ADE Conjunto 27 – Lotes 20/21 – Águas Claras, Brasília/DF, CEP: 71.991-140, telefone nº (61) 3328-0965 / 6793, neste ato representado pelo Senhor **VANDERLINO QUEIROZ SANTOS**, CPF nº 024.215.261-91 daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 160/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo, no percentual de aproximadamente 23,68421 % do valor total do item 2 do contrato, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O acréscimo de que trata a presente cláusula perfaz o valor de **R\$ 8.914,23 (oito mil, novecentos e quatorze reais e vinte e três centavos)**.

Subcláusula Segunda – Com o acréscimo, o “caput” da Cláusula Quinta e a Cláusula Sétima do Contrato original passam a ter as seguintes redações:

“CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

*O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento do fornecimento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.*



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Item	Descrição	UF	Marca	Qtd.	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
2	<p>UNIFORME PARA GARÇOM SUMMER: confeccionado em tecido 100% lã fria Super 120s, na cor preta; largura 1,50m; gramatura 280gr/m². Acabamento de 1ª qualidade, aviamentos condizentes para a confecção de lã fria, linha 100% poliéster; botões na cor preta: poliéster, tinta massa T-24 para manga e T-32 para frente, 04 (quatro) furos; a) frente: abotoamento fechável por 01 (um) botão com casa de olho; b) parte interna: todo forrado, forro 100% sarja de acetato na cor preta, vista interna redonda francesa e ponto picado contrastando com o forro; c) bolso: 06 (seis) bolsos, sendo: 01 (um) externo embutido na parte superior do lado esquerdo, com "vista" larga de 3cm(L), 02 (dois) externos embutidos na parte inferior com portinhola medindo 6cm(L); 02 (dois) internos embutidos na parte superior, sendo um embutido do lado esquerdo e outro do lado direito (fechável por um botão com aleta em forma de triângulo com caseado); e 01 (um) menor interno embutido na parte inferior do lado esquerdo; d) lapela: summer tipo xale, forrada com cetim bucal; e) mangas: forradas, com 04 (quatro) botões em cada com caseado; f) traseiro: abertura dupla, tipo corte italiano, costura vertical na união dos traseiros; g) entretela: colante para reforço de ombro; h) forro paletó: parte interna coberta com forro 100% sarja de acetato, cor preta; i) ombreira: de algodão, feltro para baixo da gola poliéster; j) etiquetas: marca bordada; de composição e instrução de lavagem conforme determinação do Inmetro.</p> <p>CALÇA: modelo social, sem pregas, em tecido idêntico ao do summer, frente com perna (forrada com forro 100% sarja de acetato até o joelho) com 02 (dois) bolsos dianteiros tipo faca; a) Acabamento em travete; 02 (dois) bolsos traseiros com caseado na vertical e 01 (um) botão cor preta em cada bolso; b) Botão interno de adaptação; c) Cós de 40mm(A), com extensão retangular fechável por gancho metálico e 01 (um) botão na extensão, parte interna com extensão com casa, preso com 01 (um) botão, forro montado em 02 (duas) partes com fita de borracha no centro para segurar a camisa, com 6 (seis) a 8 (oito) passantes de acordo com o manequim; d) Zíper em poliéster anti-ferrugem com deslizamento prático; protetor interno na altura do gavião (sacaqueira) 100% poliéster; e) Acabamento das costuras internas em overloque; f) Possibilidade de ajustes futuros;</p> <p>COLETE: modelo social, em tecido idêntico ao do summer, com 04 (quatro) botões, com (02) dois bolsos frontais escondidos e com forração interna em 100% sarja de acetato.</p> <p>AVIAMENTOS: linha 100% poliéster; forro de bolso 100% poliéster na cor preta; forro de cós 100%</p>	CJ	Shanon	47	R\$ 990,47	R\$ 46.552,09



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

<p>poliéster; entretela de cóis 100% poliéster; botões 4 (quatro) poliéster tinto massa T-24 (quatro furos); zíper de náilon 18cm(C) trava automática. Zíper/gancho deverá ser de material resistente a ferrugem; Etiqueta de marca bordada; de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO. Fabricação Nacional. Todas as peças deverão ser fabricadas sob medida de acordo com manequim do usuário. Modelo conforme figuras 3 e 4.</p>					
---	--	--	--	--	--

[...]

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor total de **R\$ 46.552,09 (quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e nove centavos)**, correrão à conta do **Programa de Trabalho: 04.122.2101.2000.0001, ND: 339030 e Notas de Empenho: 2015NE801508 e 2015NE801954.***

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 14 de julho de 2015.

GUSTAVO COSTA RODRIGUES
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

VANDERLINO QUEIROZ SANTOS
Shanon Moda Ltda. – EPP